



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Jurídicos, incluindo Levantamentos, Investigações, Pesquisas, Soluções Tecnológicas e demais Informações necessárias à realização de futura licitação para Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo: expansão, operação e manutenção dos Sistemas de Açailândia/MA.

**2. DA ÁREA DE ESTUDO**

2.1. Os Estudos terão como área de atuação o Município de Açailândia/MA, para os Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, cuja gestão e operação são feitas, atualmente, pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia/MA e pela CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.

**3. DOS LICITANTES**

3.1. Serão admitidas empresa ou grupo de no máximo duas empresas reunidas em Consórcio, nos termos da legislação aplicável, que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participarem da LICITAÇÃO, que dará causa a contratação do objeto deste termo.

**4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) cotados em moeda nacional, resultante de pesquisa realizada no mercado.

4.2. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2022, a ser designado no momento da contratação.

**5. DA JUSTIFICATIVA**

A Universalização do Saneamento Básico foi assumida como um compromisso de toda a sociedade brasileira, conforme a Lei nº 11.445/2007, que orienta os três níveis de governo, os prestadores de serviços públicos e privados, o setor produtivo, os agentes financeiros, os órgãos de controle e a sociedade, além da Lei nº 14.026/2021, que atualiza o novo Marco do Saneamento Básico.

O saneamento é, segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), 1998, o mecanismo capaz de controlar todos os elementos do ambiente físico humano capaz de fornecer algum risco sobre seu bem-estar. Desta forma, pode-se afirmar que, sanear o meio consiste em uma série de medidas de controles social, ambiental e econômico, tendo como principal objetivo a obtenção da salubridade ambiental.

Os principais meios usados para obter a salubridade ambiental são: (i) Sistema de abastecimento de água; (ii) Sistema de limpeza pública; (iii) Sistema de coleta e tratamento de águas residuais; (iv) Sistema de drenagem urbana; (v)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Controle de vetores de doenças de fácil proliferação; (vi) Controle de poluição das águas, do ar e do solo; (vii) Saneamento dos meios de transportes; (viii) Saneamento de alimentos; (ix) Saneamento de hospitais; (x) Saneamento de escolas; (xi) Saneamento de locais de trabalho, reunião, recreação e lazer; (xii) Saneamento de habitação; (xiii) Saneamento de planejamento territorial; e (xiv) Saneamento em situações de emergências, bem como os demais serviços de obras destinados a ampliar e preservar as condições de vida das populações rural e urbana<sup>1</sup>.

Portanto, o saneamento básico é um fator de extrema importância para o desenvolvimento de um País. Os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana e, também, o gerenciamento de resíduos sólidos, influenciam diretamente na qualidade de vida da população, além de promover avanços na educação, turismo e valorização de bens. Segundo o relatório de pesquisa produzido para o Instituto Trata Brasil e o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), no Brasil, somente no ano de 2013, ocorreu algo em torno de 340 mil internações causadas por doenças relacionadas à falta de saneamento básico, resultando em mais de duas mil mortes. Basicamente, metade dessas internações acometeram crianças e jovens, prejudicando o seu aproveitamento escolar. No caso dos adultos, estes contratemplos comprometeram a sua produtividade no trabalho.

De acordo com SCRIPTORE e TONETO JÚNIOR (2012)<sup>2</sup>, o investimento em saneamento é estratégico para o desenvolvimento a longo prazo de um País, uma vez que esse setor, além de garantir o direito humano à água potável, gera uma série de externalidades positivas para a saúde pública, o meio ambiente, a qualidade de vida e a geração de renda.

Um dos principais motivos apontados para a não universalização do saneamento no Brasil, até hoje, é a falta de recursos para investimentos no setor. É fácil constatar que faltam investimentos, mas é importante verificar o que há por trás dessa falta de investimentos. De acordo com CUNHA (2011)<sup>3</sup>, a principal fonte de financiamento para o setor têm sido as tarifas, e não o orçamento governamental. Tendo em vista o baixo investimento no setor, é provável que as estruturas tarifárias adotadas estejam tendo dificuldades em gerar os recursos necessários para expandir os serviços de saneamento básico no País.

Embora o Brasil tenha evoluído na implantação da infraestrutura de saneamento a partir da década de 1970, o País ainda apresenta um grande déficit no atendimento à população e está distante da universalização desse serviço, especialmente no que se refere ao esgotamento sanitário.

O Gráfico 1, a seguir, apresenta a evolução mais recente do saneamento no Brasil, de acordo com os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Conforme pode ser observado no gráfico, o índice de abastecimento de água está praticamente estabilizado e houve uma ligeira evolução dos índices de coleta e tratamento de esgoto.

---

<sup>1</sup> PHILIPPI Jr., A. Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável. Coleção Ambiental. Barueri: Ed. Manole, 2005.

<sup>2</sup> SCRIPTORE, J. S.; TONETO JÚNIOR, R. A estrutura de provisão dos serviços de saneamento básico no Brasil: uma análise comparativa do desempenho dos provedores públicos e privados. Revista de Administração Pública, v. 46, n. 6, p. 1479-1504, nov./dez. 2012.

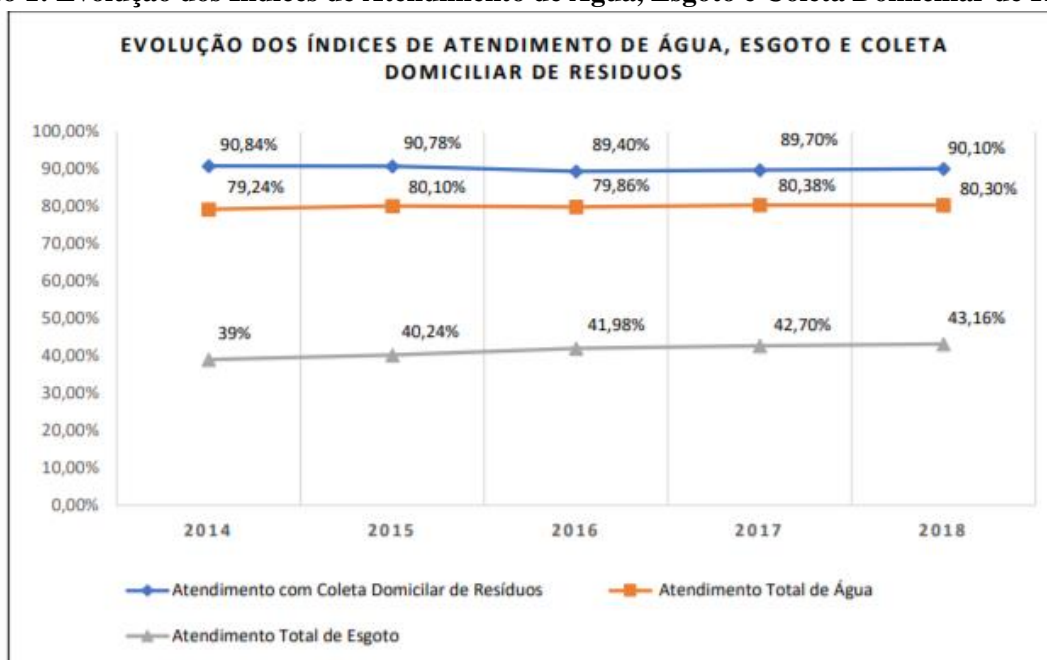
<sup>3</sup> CUNHA, A. S. Saneamento básico no Brasil: desenho institucional e desafios federativos. Rio de Janeiro: Ipea, 2011. (Texto para Discussão, n. 1565).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Açailândia também reverbera o quadro de desinvestimentos na área de saneamento básico, no âmbito das suas respectivas competências locais. No âmbito das competências do Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2009, foi instituída a Política Estadual de Saneamento Básico - PESB do Estado do Maranhão<sup>4</sup>, que tem por objetivo regulamentar o Artigo 214, primeira parte da Constituição do Estado do Maranhão, e disciplinar o convênio de cooperação previsto no Artigo 241 da Constituição Federal, de forma a autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico entre o Estado do Maranhão e os Municípios localizados em seu território.

**Gráfico 1: Evolução dos Índices de Atendimento de Água, Esgoto e Coleta Domiciliar de Resíduos**



**Fonte: SNS/MDR**

A Lei garantiu ainda, em seu Artigo 2º, o direito de todos à vida em um ambiente salubre, sendo dever do Estado e da coletividade a promoção e preservação do meio ambiente.

A PESB definiu como compromisso do Estado a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, conforme o seu Artigo 4º, *verbis*: A ação das administrações direta e indireta estadual e a interpretação dos dispositivos desta Lei deverão se orientar no sentido de assegurar a universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

Dentre os princípios estabelecidos no Artigo 12 da Política Estadual de Saneamento Básico, destacam-se:

<sup>4</sup> PESB/MA. Disponível em: [http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_details%20&qid=152&Itemid=83](http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/index.php?option=com_docman&task=doc_details%20&qid=152&Itemid=83). Acesso em 10 de agosto de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

(...)

I - Universalização do acesso em todo o território estadual, utilizando tecnologias apropriadas que considerem a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, e métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais;

(...)

IV - Priorização da implantação e da ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

V - Fortalecimento da Concessionária Estadual de Saneamento Básico, com a missão de viabilizar, no âmbito da prestação de serviços aos Municípios, o acesso aos serviços públicos de saneamento básico;

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 245 da Constituição Estadual, o Estado do Maranhão apoiará consórcios para o planejamento e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

(...)

Ademais, a PESB estabeleceu as diretrizes para a cooperação do Estado do Maranhão, mediante a sua administração direta ou indireta, com os Municípios na gestão dos serviços públicos de saneamento básico (Artigo 13). Dentre elas, podem-se destacar as que limitam as transferências voluntárias do Estado para os Municípios:

Art. 13. O Estado do Maranhão, mediante a sua administração direta ou indireta, cooperará com os Municípios na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, mediante:

§ 1º A partir do exercício financeiro de 2010, o Estado do Maranhão somente realizará transferências voluntárias para obras e ações de saneamento básico para os Municípios que cumprirem com as diretrizes da legislação federal de saneamento básico, mediante a comprovação de que:

I - Possui Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano Setorial do Serviço a ser beneficiado com a transferência voluntária;

II - Os serviços se encontram sob a regulação de entidade própria ou delegada;

III - Realize o controle da qualidade da água, bem como a sua divulgação, nos termos das normas de saúde pública e de defesa do consumidor;

V - Preste informações ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Ambiental (SINISA) e ao Sistema Estadual de Informações em Saneamento (SEIS).

Nesse fulcro, mesmo com todo o arcabouço legal e institucional existente, a população do Município de Açailândia está distante da universalização do serviço de saneamento, especialmente no que se refere ao esgotamento sanitário. O Município busca atingir as metas de universalização do saneamento básico para a população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Sendo assim, fica demonstrada a necessidade de contratação de uma intervenção estrutural, com a melhoria dos níveis de serviços dos sistemas, para proporcionar segurança para a população.

## **6. DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Atividade 1: Estudos de Viabilidade Técnica**

#### **6.1.1. Produto: Relatório de Análise Técnica e Investimentos**

Estudos técnicos contendo, no mínimo, os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da futura Concessão, elaborados com base nas normas regulamentares e boas práticas de engenharia, que assegurem a viabilidade técnica do Empreendimento e que possibilitem a avaliação do custo da obra, ou de implantação de solução tecnológica, e a definição do prazo ótimo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer, ao menos, os seguintes pontos:

- a) Diagnóstico do real estado dos equipamentos e demais ativos integrantes dos sistemas de saneamento básico (água e esgoto) do que atendem o Município, e, a partir disto, promover o desenvolvimento de solução, de forma a fornecer a visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas (Prognóstico), considerando a curva demográfica, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do futuro concessionário/operador em inovações e melhoramentos, durante a elaboração do projeto executivo a cargo do futuro concessionário;
- c) Desenvolvimento da concepção preliminar de projeto técnico, com áreas de cobertura, dimensionamento, funcionalidades, níveis de integração, inclusão/exclusão de áreas e limitações técnicas, para identificar e fundamentar os locais das unidades e instalações propostas, abrangendo as obras de infraestrutura e de redes, apresentando um cronograma estimado de implantação, entre outros.;
- d) Orçamento detalhado dos investimentos (CAPEX) necessários à implantação do empreendimento, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma Físico-financeiro durante o prazo da Concessão;
- e) Elementos para a montagem do Plano de Licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da Concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos Anexos Técnicos ao Edital de Licitação.

### **6.2. Atividade 2: Estudos de Operações**

#### **6.2.1. Produto: Relatório de Modelagem Operacional**

A Modelagem Operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto (empreendimento) e de como serão prestados os serviços. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas.

As estruturas física e de pessoal necessárias para a adequada administração dos serviços precisarão ser descritas e justificadas, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da Modelagem Operacional, deverão ser apresentados todos os custos envolvidos durante o período de Concessão. (OPEX).

### **6.3. Atividade 3: Estudos de Viabilidade Econômico-financeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

6.3.1. Produto: Modelo de Viabilidade

6.3.1.1. Análise e Projeção de Receitas

- a) Modelo de remuneração do futuro concessionário;
- b) Modelo do sistema de cobrança e composição de taxas e tarifas, assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da Concessão, nos termos da Lei Federal no 11.445/2007.;
- c) Elaboração de estudos relativos à estrutura tarifária, de forma a custear os investimentos previstos no estudo, bem como remunerar o concessionário, compatibilizando os interesses do parceiro privado com os do Município, bem como permitir a modicidade tarifária esperada. A estrutura tarifária de água e esgoto deverá ser proposta nos estudos, podendo o Contratado estruturar diversos cenários com diferentes níveis de tarifa, observando as categorias e faixas de consumo. Para efeito dos estudos e modelagens, deverá ser proposto o prazo de concessão comum até o máximo de 35 anos, respeitada a legislação pertinente.

Os Estudos deverão explicitar, ainda, todas as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da Concessão, principalmente a curva demográfica.

6.3.2. Análise de Viabilidade Econômico-financeira

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do Empreendimento mais vantajosa para o Contratante.

O Estudo de Viabilidade Econômico-financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do Modelo.

O Modelo Financeiro deverá, claramente, mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a/ao:

- a) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
- b) Premissas fiscais e tributárias;
- c) Todas as fontes de receitas;
- d) CAPEX e OPEX estimados;
- e) *Value for Money*. (conforme o caso).

O Modelo Financeiro deverá ser apresentado em planilhas considerando:

- a) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- b) Demonstração de Resultados do Exercício;
- c) Outras que julgar necessárias.

6.4. Atividade 4: Estudos de Avaliação e Alocação dos Riscos

6.4.1. Produto: Relatório de Análise e Alocação de Riscos e seus Impactos

Como parte dos Estudos, deverão ser apresentados a Matriz de Riscos e os respectivos mecanismos de alocação, mitigação e penalizações. Deverá ser sugerida, também, uma estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

O Relatório deverá indicar, ao menos:

- a) A lista dos principais riscos associados ao projeto;
- b) A matriz de alocação dos riscos entre os parceiros.

#### 6.5. Atividade 5: Estudos de Modelagem Jurídica

##### 6.5.1. Produto: Relatório de Fundamentação Legal e Modelagem Jurídica

A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de Concessão Comum.

A Modelagem Jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das Partes, e os aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser apresentadas propostas de Minutas de Edital, Contratos, Anexos de Declarações e outras Minutas de Contrato acessórios, com a definição dos seguintes pontos:

- a) Regras de participação na concorrência;
- b) Requisitos de habilitação;
- c) Critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- d) Mecanismos de pagamento;
- e) Mecanismos de fiscalização do Contrato;
- f) Causa de extinção da parceria;
- g) Consequências do descumprimento do Contrato;
- h) Identificação da necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;
- i) Avaliação das fontes de garantias possíveis;
- j) Proposição de modelagem de garantias para o projeto;
- k) Elaboração dos documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.

## 7. DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS EXISTENTES

O Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário é parte integrante do PMSB de Açailândia, e teve como ponto de partida o levantamento das informações gerais sobre o Município, em relação aos aspectos socioeconômicos, territoriais e ambientais, com a finalidade de construir as perspectivas de expansão urbana e econômica, assim como conhecer a sua dinâmica social, percepções e anseios a respeito do saneamento básico.

O Diagnóstico, ora apresentado, é um resumo dos dados extraídos do Diagnóstico original e que permite ao leitor ter conhecimento dos Sistemas existentes, os quais deverão ser atualizados e refeitos de acordo com o escopo do presente Termo de Referência.

### 7.1. Localização e Acessos

#### 7.1.1. Localização

A principal porta de entrada para esta região abriu-se a partir da construção da Estrada Belém-Brasília, em 1958. A notícia correu por todo o Brasil e outros Países, dando conta de que, aqui, a terra era boa e os riachos permanentes. Contava-se, também, da fartura de madeiras de lei e de uma mata



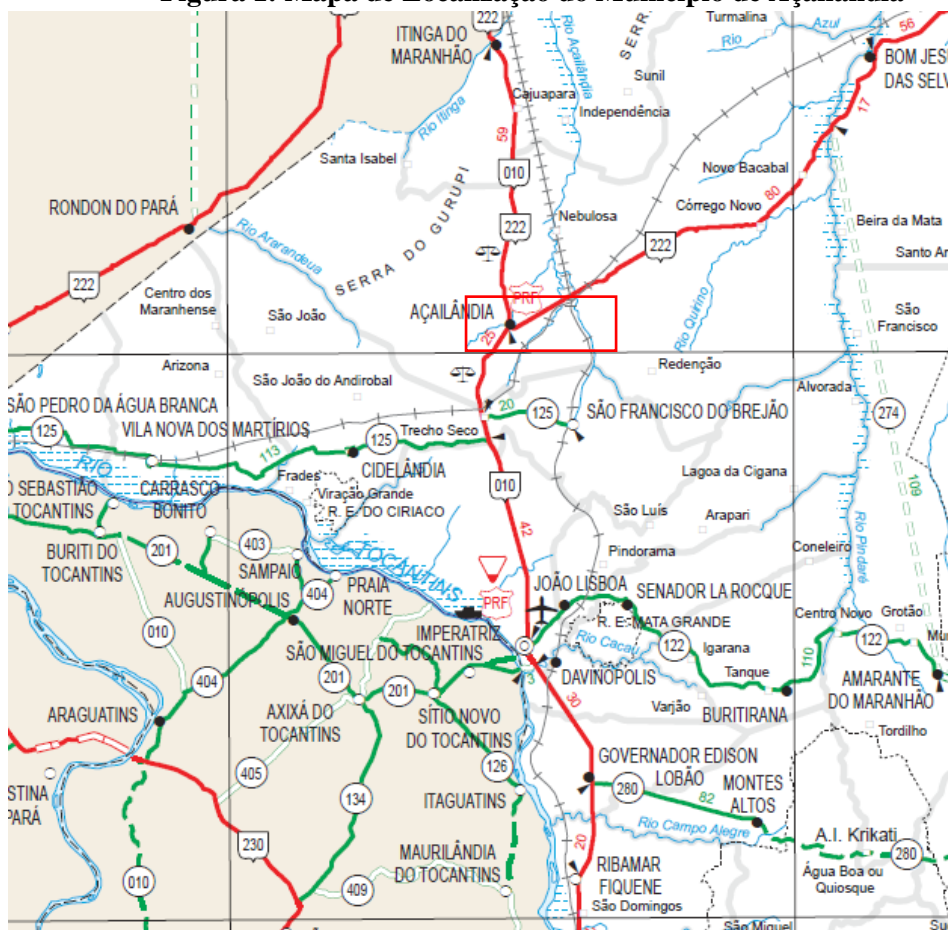
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

exuberante. Atraídos por esta notícia, trabalhadores e aventureiros de várias partes do Brasil e de outros Países amigos vieram, com suas famílias, residir em Açailândia.

O Município de Açailândia está inserido na Mesorregião Oeste Maranhense, dentro da Microrregião de Imperatriz. Abrange uma área de 5.806 km<sup>2</sup>, com uma população de, aproximadamente, 113.783 habitantes (IBGE 2021) e densidade demográfica de 17,92 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2010).

Limita-se ao norte com o Município de Bom Jardim, ao sul com os Municípios de São Francisco do Brejão e Cidelândia, a leste com os Municípios de Bom Jesus da Selva, Amarante do Maranhão e João Lisboa, e a oeste com o Município de Itinga do Maranhão e o Estado do Pará.

**Figura 1: Mapa de Localização do Município de Açailândia**



**Fonte: DNIT**

#### 7.1.2. Acessos

Alguns acessos a Açailândia podem ser feitos através das seguintes Rodovias:

- A partir de Marabá, o acesso a Açailândia pode ser feito pela Rodovia BR-222, até a Cidade de Dom Eliseu, e desta para Açailândia, através da BR-222/BR-010;





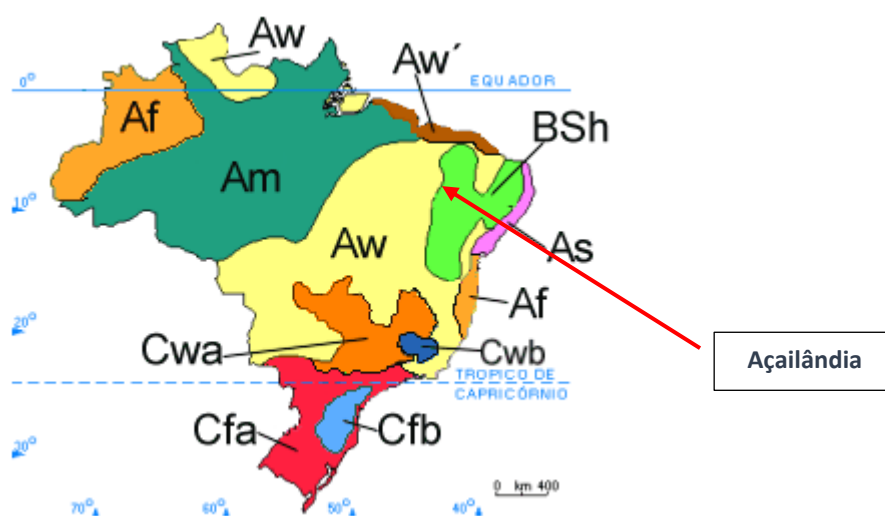
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- Partindo de Carolina, na divisa do Maranhão com o Tocantins, o acesso pode ser feito pela BR-230/BR-010;
  - A partir de Timon, no Maranhão, o acesso pode ser feito pela Rodovia BR-226, até Porto Franco, e deste para Açailândia, através da BR-226/BR-010.
- As distâncias entre Açailândia e as principais Cidades brasileiras são:
- Belo Horizonte: 1.698 km;
  - Belém: 405 km (mais próxima);
  - Brasília: 1.206 km;
  - Campinas: 1.999 km;
  - Curitiba: 2.287 km;
  - Fortaleza: 1.004 km;
  - Goiânia: 1.319 km;
  - Guarulhos: 2.058 km;
  - Recife: 1.438 km;
  - Rio de Janeiro: 2.051 km;
  - Manaus: 1.406 km;
  - Porto Alegre: 2.819 km;
  - São Luís: 446 km;
  - São Paulo: 2.072 km;
  - Salvador: 1.331 km.

## 7.2. Clima

Em Açailândia, o clima é tropical. Segundo Köppen-Geiger, o clima é classificado como Aw.

A temperatura média anual, em Açailândia, é de 25,9°C. A temperatura média do mês mais frio é superior a 20°C.



Fonte: <https://www.google.com>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

O Clima Aw é um clima tropical, com inverno seco. Apresenta estação chuvosa no verão, de novembro a abril, e nítida estação seca no inverno, de maio a outubro (julho é o mês mais seco).

No inverno existe muito menos pluviosidade do que no verão.

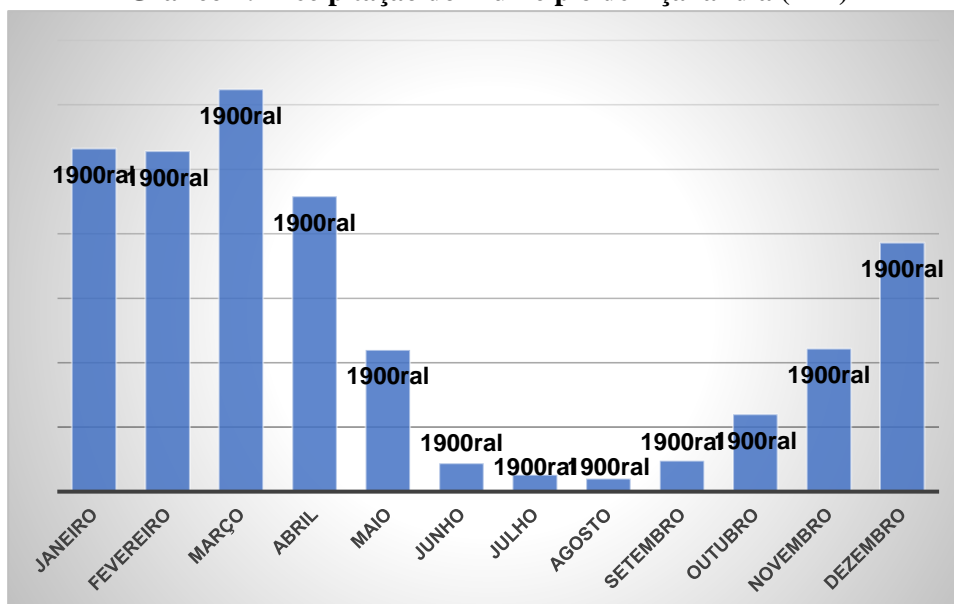
As precipitações médias anuais atingem 1.614 mm.

O quadro e o gráfico, a seguir, ilustram os dados descritos.

**Tabela 1: Dados Climáticos em Açailândia**

Mês	Mínima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	22°	29°	266
Fevereiro	22°	29°	264
Março	22°	29°	312
Abril	22°	30°	229
Maio	22°	30°	110
Junho	21°	31°	22
Julho	21°	32°	13
Agosto	22°	33°	10
Setembro	22°	33°	24
Outubro	23°	32°	60
Novembro	23°	31°	111
Dezembro	22°	30°	193

**Gráfico 2: Precipitação do Município de Açailândia (mm)**



Fonte: Climatempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Os dados apresentados representam o comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano. As médias climatológicas são valores calculados a partir de uma série de dados de 30 anos observados. É possível identificar as épocas mais chuvosas/secas e quentes/frias de uma região.

Esses dados foram utilizados no planejamento das obras apresentadas adiante.

### 7.3. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água

#### 7.3.1. Gestão e Operação Atuais do Sistema de Abastecimento de Água

##### 7.3.1.1. SAAE

Os serviços públicos de abastecimento de água são prestados atualmente pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e pela CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.

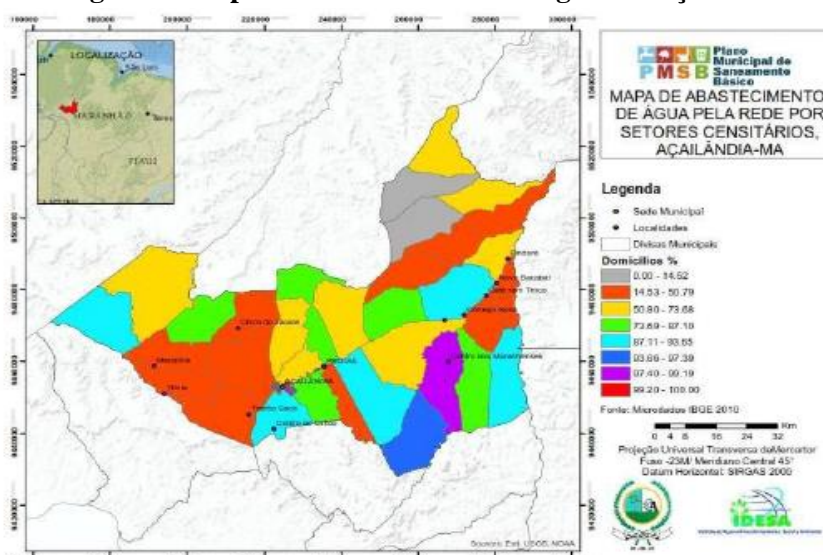
O SAAE opera a maior parte do Município, através de 2947 poços tubulares, que abastecem com água a 44 bairros, com 17.070 unidades (P - 09/2019) consumidoras, distribuídas conforme o quadro e a ilustração, a seguir.

Tabela 2: Cobertura dos Serviços de Água Potável em Açailândia

Unidades Consumidoras	Quantidade (un)	Porcentagem (%)
Residenciais	16.487	96,58
Comerciais	437	2,56
Públicas	94	0,55
Outras (hortas)	52	0,3

Fonte: PMSB

**Figura 3: Mapa de Abastecimento de Água em Açailândia**

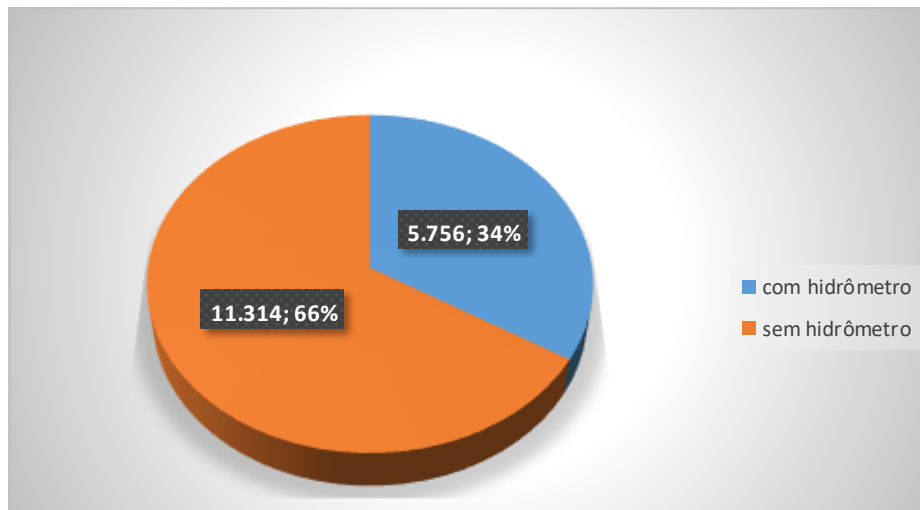


Das 17.070 ligações existentes, 5.756 são hidrometradas e 11.314 não possuem hidrômetros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Gráfico 3: Número de Ligações de Água



Fonte: PMSB

7.3.1.2. CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão

A CAEMA atende a maior parte do centro urbano, através de 87 poços tubulares, que retiram no total 682 m<sup>3</sup>/h (189,4 L/s), com aproximadamente 10.296 ligações, atendendo a 39.454 habitantes (SNIS - 2019).

7.3.2. Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente

7.3.2.1. Dados Operacionais do Sistema de Abastecimento de Água da Área da CAEMA

O quadro, a seguir, apresenta os dados operacionais característicos do Sistema de Abastecimento de Água de Açailândia, com base nos elementos do SNIS - 2019 (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento).

Tabela 3: Dados do Sistema de Abastecimento de Água Existente em Açailândia

Informações		Unidade	Indicadores do SNIS	Quantidade (un)
População Atendida	População total atendida com abastecimento de água	habitante	AG001	39.454
	População urbana atendida com abastecimento de água	habitante	AG026	39.454
Quantidade de Ligações	Total (ativas + inativas)	ligação	AG021	13.236
	Ativas	ligação	AG002	10.275
	Ativas Micromedidas	ligação	AG004	2.757
Quantidade de Economias Ativas	Total (ativas)	economia	AG003	10.887
	Micromedidas	economia	AG014	2.983
	Residenciais	economia	AG013	10.410
	Residencias Micromedidas	economia	AG022	2.901



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Tabela 3: Dados do Sistema de Abastecimento de Água Existente em Açailândia**

Informações		Unidade	Indicadores do SNIS	Quantidade (un)
Volume de Água	Produzido	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG006	5.261
	Macromedido	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG012	0
	De serviço	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG024	0
	Tratada Importado	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG018	0
	Bruta Exportado	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG017	0
	Tratada Exportado	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG019	0
	Tratado em ETAs	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG007	0
	Tratada por Simples Desinfecção	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG015	5.261
	Fluoretada	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG027	0
	Micromedido	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG008	370
	Consumido	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG010	1.719
	Faturado	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG011	1.719
	Micromedido nas Economias Residenciais Ativas	1.000 m <sup>3</sup> /ano	AG020	343

**Fonte: SNIS (2019)**

#### 7.3.2.2. Sistema de Abastecimento de Água de Açailândia

##### a) Histórico

O SAA do Município de Açailândia teve início antes de sua emancipação, através da construção de pequenos sistemas, compostos por poços tubulares com profundidade de, aproximadamente, 100 m, reservatórios elevados de fibra de vidro com capacidade de 10.00 litros e rede de distribuição em PVC, cujos recursos eram repassados através de convênios com o Ministério da Saúde (FNS/FUNASA - Fundo Nacional de Saúde), que atendia a Municípios com população de até 50 mil habitantes, administrados pelas Prefeituras municipais.

À época, foram realizados, também, convênios com o Estado do Maranhão, através da Secretaria Estadual de Saúde e da CAEMA, resultando na construção de vários sistemas de abastecimento de maior porte interligados na zona urbana da Cidade, que vieram a se constituir no principal SAA de Açailândia, operado pela CAEMA, em regime de Concessão por um prazo de 50 anos.

Dessa forma, até a metade da 1ª década do século XXI, o abastecimento de água da Cidade de Açailândia era feito em três modalidades, a saber:

- Sistema da CAEMA, responsável pelo abastecimento de água da região central da Cidade;
- Sistemas operados pela Prefeitura, através da Secretaria de Obras e Serviços;
- Sistemas operados por entidades comunitárias e por particulares.

##### b) Criação do SAAE

A Prefeitura criou no ano de 2008 o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia criada através da Lei Municipal no 302/2008, a fim de estruturar, organizar e operar a prestação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

serviços de saneamento, sem fins lucrativos, cuja arrecadação seria sua fonte de receita e o seu superávit seria revertido na expansão e melhoria contínua do Sistema, incluindo-se o início do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O SAAE englobou, até aquela data, o conjunto de Sistemas que eram operados pelo Município e vem assumindo, atualmente, a gestão e operação de diversos outros Sistemas existentes em Açailândia e tem sob a sua responsabilidade todos os Sistemas da zona rural.

Dessa forma, segundo o Relatório divulgado pelo SAAE (2015), a sua participação na operação do Sistema de Abastecimento de Água na Cidade está assim dividida:

- SAAE: 64,03%;
- CAEMA: 33,33%;
- Outros: 2,64%.

c) Caracterização do Sistema de Abastecimento de Água

c.1) Manancial

O manancial de água utilizado na extração dos poços tubulares, para o abastecimento público, é o Aquífero Itapecuru, que ocorre como aquífero livre e semi-confinado na área do Município. Possui constituição litológica formada por arenitos finos a muito finos, predominantemente argilosos, esbranquiçados, avermelhados e cremes, com níveis sílticos e argilosos que caracterizam uma permeabilidade fraca a regular e uma produtividade de média à fraca com os poços tubulares apresentando vazões entre 3,2 a 25,0 m<sup>3</sup>/h.

Esse aquífero é alimentado pela infiltração direta das precipitações pluviométricas nas áreas de recarga e pela infiltração vertical ascendente, através das formações inferiores e contribuição dos rios influentes.

O Município é abastecido 100% por manancial subterrâneo.

c.2) Informações Técnicas dos Sistemas de Abastecimento de Água

As informações, descritas a seguir, foram obtidas do Relatório Institucional, elaborado pelo SAAE, em 10/01/2021.

c.2.1) Índices de Abastecimento de Água dos Sistemas

O SAAE abastece, atualmente, cerca de 75% da área urbana do Município de Açailândia, com 22.259 ligações prediais de água, sendo dessas, 19.620 ligações ativas.

A CAEMA, por sua vez, opera o Centro da Cidade e Bairros do entorno, com 12.230 ligações.

As ligações existentes estão distribuídas em baixa renda (social), residencial normal, comercial, industrial e pública.

**c.2.2) Análise Crítica a Respeito dos Sistemas Fornecidos à População**

Os pontos críticos dos Sistemas são:

- Altas perdas físicas e aparentes (67% na distribuição - SNIS 2019);
- Elevado déficit hídrico;
- Falta de reservatórios;
- Insuficiência no tratamento de água;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- Insuficiência financeira e de gestão em condições precárias, que não permitem cumprir os requisitos mínimos necessários à distribuição de água e tratamento e coleta de esgoto, com qualidade;
- Irregularidade no abastecimento de água à população;
- Escassez de investimentos necessários para fornecer água com qualidade e quantidade necessária à população.

c.2.3) Relação de Poços e de Reservatórios Existentes

A seguir, está apresentado o quadro com a relação de poços e reservatórios existentes, que são operados pelo SAAE e pela CAEMA.

**Tabela 4: Poços e Reservatórios Existentes Operados pelo SAAE**

Item	Poço	Vazão		Reservatório (m <sup>3</sup> )
		(m <sup>3</sup> /h)	(L/s)	
1	PT Piscina	50	14	-
2	PT Joviana	40	11	350
3	PT Polo Moveleiro 01	50	14	350
4	PT Polo Moveleiro 02	40	11	-
5	PT Juscelino	20	6	50
6	PT João Paulo	40	11	-
7	PT Tropical	10	3	350
8	PT Centro de Recreação Vila Ildemar	25	7	-
9	PT UPA	25	7	-
10	PT Bom Jardim 01	40	11	-
11	PT Bom Jardim 02	40	11	350
12	PT Bom Jardim 03	40	11	-
13	PT Vila São Francisco	40	11	-
14	PT Jardim Brasil 01	60	17	-
15	PT Jardim Brasil 02	30	8	-
16	PT Ouro Verde 01	20	6	350
17	PT Ouro Verde 02	20	6	-
18	PT Glória City	25	7	10
19	PT Jardim de Alah	35	10	80
20	PTWR	20	6	200
21	PT Jardim Aulídia 01	50	14	120
22	PT Jardim Aulídia 02	25	7	-
23	PT Colina Park	40	11	20
24	PT Flávio Dino	30	8	20
25	PT Valle do Açaí	50	14	80
26	PT Novo Horizonte	10	3	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**Tabela 4: Poços e Reservatórios Existentes Operados pelo SAAE**

Item	Poço	Vazão		Reservatório (m <sup>3</sup> )
		(m <sup>3</sup> /h)	(L/s)	
27	PT Piquiá 01	40	11	-
28	PT Piquiá 02	30	8	-
29	PT Piquiá 03	30	8	-
30	PT Piquiá 04	5	1	-
31	PT Reta	5	1	10
32	PT Córrego Novo	5	1	10
33	PT Novo Bacabal	35	10	350
34	PT Hirata	5	1	10
35	PT Barro Azul	5	1	-
36	PT Califórnia	25	7	-
37	PT 30	10	3	-
38	PT Comunidade 30	10	3	-
39	PT Sudelândia	25	7	20
40	PT Conquista da Lagoa 01	5	1	10
41	PT Conquista da Lagoa 02	5	1	10
42	PT Nova Conquista 01	10	3	10
43	PT Nova Conquista 02	5	1	10
44	PT Francisco Romão	10	3	10
45	PT João do Vale	10	3	10
46	PT Vila Berteli	35	10	-
47	PT Plano da Serra	40	11	350
<b>Total</b>		<b>1.225</b>	<b>340</b>	<b>3.145</b>

Legenda: PT - Poço Tubular

Fonte: Relatório Síntese (2021)

**Tabela 5: Poços e Reservatórios Existentes Operados pela CAEMA**

Item	Poço	Vazão		Reservatório (m <sup>3</sup> )
		(m <sup>3</sup> /h)	(L/s)	
1	P1-01 (Próximo do HMA)	80	22	-
2	PT 02 (Próximo do Posto Rancho)	80	22	-
3	PT 03 (Reservatório Central)	80	22	2.000
4	PT 04 (Reservatório Central)	50	14	-
5	PT 05 - Bairro do Jacu	40	11	200
6	PT 06 - Vila Laranjeiras	40	11	-
7	PT 07	40	11	-
<b>Total</b>		<b>410</b>	<b>114</b>	<b>2.200</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Legenda: PT - Poço Tubular**

**Fonte: Relatório Síntese (2021)**

d) Estimativa Populacional

Conforme o Relatório Síntese, elaborado pelo SAAE, em 2010, a projeção da população de Açailândia, com base nos dados dos Censos do IBGE, para um período de 22 anos, está apresentada no quadro, a seguir. A projeção deverá ser analisada e consolidada cobrindo todo o prazo de concessão.

**Tabela 6: Projeção Populacional de Açailândia, no Período de 1991 a 2038**

Cenário	Ano	Censo (hab.)	Projeção Adotada - Método Geométrico (hab.)
Imediato	1991	83.820	-
	1996	101.427	-
	2000	88.320	-
	2007	97.034	-
	2010	104.047	-
	2016	110.543	-
	2017		111.665
Curto Prazo	2018		112.799
	2019		113.945
	2020		115.104
Médio Prazo	2021		116.276
	2022		117.460
	2023		118.657
	2024		119.867
	2025		121.090
Longo Prazo	2026		122.236
	2027		123.576
	2028		124.839
	2029		136.116
	2030		127.407
	2031		128.711
	2032		130.031
	2033		131.113
	2034		132.196
	2035		134.361
	2036		135.452
2037		136.845	
2038		138.253	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Fonte: Relatório Síntese - SAAE (2021)**

e) Produção Atual de Água Potável e Perdas de Água

Com base na estimativa de população do item anterior e dos parâmetros utilizados a seguir, temos a seguinte produção de água, considerando, como referência, per capita de 200 L/hab. x dia:

- População prevista: 115.104 hab.;
- Coeficientes do dia de maior consumo:  $k_1 = 1,2$ ;
- Coeficiente da hora de maior consumo:  $k_2 = 1,5$ .

O quadro, a seguir, apresenta a produção atual de água e as perdas estimadas para o sistema.

**Tabela 7: Produção Atual de Água e Perdas**

Discriminação	Produção	
	(m <sup>3</sup> /h)	(L/s)
Produção atual	1.625,00	451,39
Produção para atender à hora-pico	1.726,56	479,60
Déficit (perdas)	101,56	28,21

**Fonte: Relatório Síntese (2021)**

f) Reservação Atual

O quadro, a seguir, apresenta as reserwações atual e necessária de água e as perdas de reserwação.

Discriminação	Reserwação Atual	
	(m <sup>3</sup> )	(L)
Reserwação Atual	4.000	4.000.000,00
Reserwação Necessária	13.808	13.808.000,00
Déficit (perdas)	9.808,00	9.808.000,00

**Fonte: Relatório Síntese (2021)**

g) Condições Atuais para o Tratamento da Água

Nos 47 poços perfurados do SAAE e nos 7 poços da CAEMA, existem graves problemas de contaminação do solo, por infiltração de água de fossas sépticas, além da dificuldade de se fazer o tratamento da água com cloração simples, devido ao tipo de equipamento de cloração e à eventual falta de cloro em ambas às companhias. Consequentemente, a cloração da água não é constante e ao longo do ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Existem poços com alto índice de contaminação como o da rodoviária pública de Açailândia, devido ao grande número de coliformes fecais, em desacordo com a Portaria no 5 de Consolidação do Ministério da Saúde.

#### 7.4. Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

A Cidade de Açailândia, em particular no que se refere aos serviços de saneamento, principalmente a respeito do sistema de esgotamento sanitário é complexo e oneroso; por isso, é sempre relegado a segundo plano.

A Cidade de Açailândia não possui sistema público de esgotamento sanitário, nem mesmo projeto para a sua construção. Em termos de saneamento, a preocupação ainda é com o abastecimento de água e com a drenagem, esta última em função do perigo oferecido pela erosão urbana. A grande maioria dos domicílios urbanos de Açailândia não tem o seu esgoto interligado à rede pública. Assim, recorre a sistemas individuais de tratamento e/ou disposição de esgotos em fossas e sumidouro.

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Bairro Novo Horizonte está em condições sanitárias precárias, com uma população estimada em 300 habitantes, não possui sistema de abastecimento de água, e os poucos poços escavados secam na estiagem, embora profundos. Por isso, muitos desses poços são transformados em fossas negras que contaminam o lençol freático.

Neste povoado há uma grande incidência de doenças de veiculação hídrica (diarreias, micoses, entre outras).

##### 7.4.1. Necessidades do Sistema de Esgotamento Sanitário

O quadro, a seguir, apresenta as necessidades de esgoto de Açailândia até 2031.

Discriminação	Habitantes
Capacidade Atual	40.000
Capacidade Necessária para 2031	131.000
Déficit	91.000,00

Fonte: Relatório Síntese (2021)

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

8.1. O objeto será contratado mediante a licitação na modalidade Concorrência, por Sistema de Registro de Preço, cujo critério de julgamento será de Menor Preço Global.

8.2. O presente Termo de Referência prevê a participação de Consórcios, no limite de 02 (duas) empresas, tendo em vista a dimensão do objeto.

8.2. Os serviços que fazem parte do objeto desta contratação não se enquadram nas hipóteses previstas nos Artigos 3o a 5o do Capítulo II do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, aptos a serem executados de maneira indireta pela Administração, mediante a contratação.

8.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os requisitos necessários para o atendimento à necessidade são aqueles constantes no corpo do presente documento, juntamente com os Anexos a este, e abrangem:

9.1.1. Os serviços descritos no presente procedimento licitatório são serviços não contínuos, uma vez que possuem natureza e prazos específicos.

9.1.2. Critérios e práticas de sustentabilidade: cumprir fielmente os termos da legislação ambiental pertinente, bem como o preconizado no Artigo 6º inciso XXIV, alínea “e”, da Lei 14.133/2021, de modo a proporcionar a economia da ampliação, conservação, manutenção e operacionalização dos sistemas de saneamento, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental. O presente Termo de Referência prevê que na definição da concepção das soluções técnicas utilizadas, serão referenciadas:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas adequadas;
- g) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- h) Impacto ambiental.

9.1.3. A duração referencial de execução dos Estudos é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

A duração total do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.1.4. Exclusividade/Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte

(Artigo 48, Lei Complementar no 123/2006): não aplicável, tendo em vista que a exclusividade de “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra no objeto desta contratação, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no Artigo 6º do Decreto no 8.538, de 06/10/2015.

9.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.1.6. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste TR.

9.1.7. Os requisitos gerais necessários à elaboração do objeto da licitação.

9.1.7.1. Relatório de Planejamento dos Serviços

A primeira entrega consiste no Relatório de Planejamento dos Serviços, que trata dos pré-requisitos para o desenvolvimento dos estudos e dos projetos, da definição das atividades, do cronograma Físico-financeiro do projeto, bem como dos documentos relativos à contratação. O referido Relatório deve conter:

- O planejamento dos serviços a serem executados, a fim de atender ao escopo do deste Termo de Referência;
- Estrutura Analítica do Projeto (EAP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

- Cronograma Físico-financeiro do projeto: deve ser elaborado pela Contratada a partir do prazo referencial; portanto, o tempo e o custo totais propostos pela licitante não poderão ultrapassar os valores referenciais estabelecidos;
- As cópias das correspondências relevantes do Contrato, atas de reuniões e quaisquer outros documentos que venham a subsidiar as discussões técnicas e diretrizes para a elaboração dos projetos conceituais.

#### 9.1.7.2. Mobilização

A mobilização é caracterizada pela instalação em campo das equipes para a realização de vistorias, de pesquisas de demanda, levantamentos complementares ao PMSB, de geotecnia e dos demais serviços necessários para os levantamentos subsidiários para os estudos e os projetos conceituais a serem desenvolvidos.

Após a entrega do Relatório de Planejamento de Serviços deverá ser agendada uma reunião entre a Contratada e a Prefeitura Municipal para a apresentação do referido Relatório.

As considerações e os acordos firmados devem ser registrados em ata. Posteriormente, o Relatório será avaliado pela municipalidade, que emitirá parecer favorável à sua aprovação, ou não, cabendo a solicitação de adequações para a conformidade da documentação.

A mobilização, por sua vez, será realizada somente após a aprovação do Relatório do Planejamento de Serviços pela Fiscalização.

Caso a Fiscalização julgue que a mobilização foi efetivada e está em condições de aceitação, deve emitir parecer contendo, inclusive, a ata da referida reunião. O presente parecer, bem como o relatório subsidiário dará início, assim, ao processo de medição.

#### 9.1.7.3. Quantitativos de Serviços para a Execução de Obra

- a) A contratada deve apresentar o quadro-resumo das composições e das quantidades de serviço em todas as disciplinas que gerarem custos de obra, conforme a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT e do SINAPI. A memória de quantidades de serviços deve estar compatível com os desenhos e as soluções conceituais do anteprojeto, refletindo, inclusive, as revisões que tenham sido feitas;
- b) As composições de serviços que não constem do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT, ou mesmo do SINAPI, deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com a Instrução de Serviço no 22/DG, de 28/12/2010, especialmente seu Artigo 4º (como exemplo).

## **10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

10.1. Para o correto dimensionamento das soluções necessárias para a universalização dos serviços, e elaboração de sua proposta, cada Licitante poderá realizar uma vistoria na Área de Projeto, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo a visita ser agendada previamente pela Prefeitura de Açailândia.

10.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

10.4. Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar Declaração de que têm pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso IV do Artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O modelo de execução dos serviços contratados deverá ser apresentado pela Contratada na entrega do Relatório de Planejamento dos Serviços e Mobilização, conforme especificado nos itens 9.1.7.1 e 9.1.7.2 deste Termo de Referência. O cronograma para a execução dos serviços deverá conter os prazos estabelecidos para a entrega dos Estudos e prazos de Análises/Revisões, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro apresentado no Anexo II.

### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

12.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12.2. As entregas devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situado no anexo da Prefeitura Municipal de Açailândia.

12.3. Com relação ao mecanismo de comunicação entre as Partes, após as entregas protocoladas, deverão ser agendadas reuniões entre a empresa contratada e a Prefeitura de Açailândia. Essas reuniões deverão ser previstas no Cronograma Físico, e as respectivas datas podem ser revistas, desde que seja acordado entre as Partes.

12.4. Os pagamentos serão realizados periodicamente e vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos estudos e projetos, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

12.5. A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do Contrato.

12.6. A Contratada deve fazer entregas ordenadas dos Estudos previstos no Cronograma Físico-financeiro. Cada disciplina deve constituir um pacote de trabalho completo.

12.7. A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação das disciplinas por parte da Prefeitura de Açailândia.

12.8. Todas as revisões dos Produtos, por parte da Contratada, devem atender às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela Prefeitura.

12.9. A aprovação dos estudos e relatórios deverá ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos, em que será emitido parecer analítico e conclusivo pela coordenação responsável, no qual a avaliação dos Produtos será realizada em função dos normativos pertinentes e das especificações técnicas apontadas neste Termo de Referência.

12.10. A Administração Pública nomeará, por meio de portaria específica, um representante para atuar na fiscalização do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

12.11. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina deverá ser acompanhada do checklist respectivo, preenchido e assinado pela Contratada.

12.12. Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 14.133, de 2021, e a Lei nº 9.784, de 1999.

12.13. As garantias de execução contratual são tratadas em item específico deste Termo de Referência.

12.14. Os Estudos e Relatórios serão entregues em mídia digital (PDF) e em arquivos editáveis (Excel, Word e DWG).

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

13.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para a adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada e com as especificações do Edital e seus Anexos.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

13.10. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados.

13.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme aprovação dos Produtos.

13.12. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura de Açailândia, além dos previstos em outras leis, os constantes dos Artigos 104,148 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações posteriores, e no que couber, os normativos e instruções sobre contratações de obras e serviços de engenharia, os quais a Contratada aceita e aos quais se submete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

13.13. A qualquer tempo, a Prefeitura de Açailândia poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e que essa substituição não impacte negativamente nas condições de habilitação da Contratada.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e das especificações de serviços de saneamento, pertinentes ao projeto das obras, assim como pelas demais atribuições descritas neste Edital.

14.2. Manter o(s) Profissional(is) que comprovou(varam) ter capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório exclusivo ao Contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas dos serviços para os quais foram habilitados.

14.3. Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela consultora.

14.4. Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Manter a quantidade de equipamentos, de veículos e de outros que se fizerem necessários, assim como a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

14.6. Sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao Contrato.

14.7. Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.8. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

14.9. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Açailândia, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

14.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

14.11. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao Contrato que será celebrado com a Prefeitura de Açailândia, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

14.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

14.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do Artigo 7º do Decreto no 7.203, de 2010.

14.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade, perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal, do domicílio ou da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

14.19. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.20. Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, de segurança e de bem-estar no trabalho.

14.21. Prestar todo esclarecimento ou toda informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.25. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, alíneas "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

14.25.1. O direito de propriedade intelectual dos Produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações.

14.25.2. Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e, ainda, de todos os demais Produtos gerados na execução do Contrato são exclusivos da Contratante, ficando proibida a sua utilização sem a autorização expressa desta, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.27. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para apuração de responsabilidade, podendo a Administração, inclusive, aplicar as sanções contratuais.

14.28. Providenciar, junto ao CREA, as Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/1977).

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. No certame em questão, é vedada a subcontratação parcial do objeto, não havendo especificidades das atividades relacionadas aos estudos e aos levantamentos de campo, que apenas são subsídio para o desenvolvimento dos serviços associados ao principal do objeto, inclusive, toda a infraestrutura relacionada, em consonância com os serviços exigidos nos "Critérios de Habilitação".

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia indicará, por meio de Portaria, um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações.

17.2. Caberá ao fiscal do Contrato, fazer cumprir todas as exigências da Prefeitura Municipal de Açailândia, descritas no Termo de Referência.

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

17.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

17.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório.

17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **18. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Açailândia.

18.2. Os serviços executados serão avaliados pelo fiscal do Contrato concomitantemente às medições realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

18.3. A aceitação da parcela do objeto pela fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro, sendo de responsabilidade da fiscalização do Contrato o atesto dos serviços para a elaboração das medições.

19.2. O pagamento será efetuado apenas para os serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal do Contrato, respaldado pelas análises técnicas das disciplinas do projeto.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas, serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta corrente, indicados pela Contratada.

19.4. Nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, Anexo XI, considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Autarquia atestar a execução do objeto do Contrato. Deste modo, o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

19.5. Os prazos referidos nos itens anteriores começarão a fluir quando a Contratada apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não contabilizando o início do prazo, no caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.

19.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, serão tomadas as providências previstas no Artigo 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, ou em outra que vier a substituí-la.

19.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.10. Conforme disposto no item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

19.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. REAJUSTE**

20.1. Caso decorra período superior a um ano - contado a partir da data-base do orçamento, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais, com fundamento no Artigo 3º da Lei nº 10.192/2001.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT, em consonância com a Instrução de Serviço nº 01-DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019, disponibilizada no site do DNIT.

20.4. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_t - I_0)}{I_0} \times V$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês do orçamento;

$I_t$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20.5. Para itens de Contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

20.6. Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

- Verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos Contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;
- Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês “m” do primeiro reajustamento, após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte
- (mês “m + 1”), a planilha de medição deve incluir, além do item original, com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês “m”, os itens deles desmembrados, cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês “m”;
- O total do item não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

20.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, por seguro-garantia ou por fiança bancária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
  - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I e II do Artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sem prejuízo das regras previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, comete ato passível de sanção a licitante que:

- 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 22.1.4. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato.
- 22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 22.1.6. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

22.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Capítulo VIII da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

22.3. O descumprimento do objeto contratual possibilitará à Administração Pública, além da aplicação de multa, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Para cálculo da aplicabilidade da multa mencionada no item anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - De caráter compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
  - a) 15% (quinze por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela Contratada ou, nos casos de rescisão do Contrato, calculados sobre a parte inadimplida; e
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

➤ II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês; e b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder à alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

22.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, e na Instrução Normativa nº 02, de 04 de janeiro de 2019, ou em outra que vier a substituí-la.

22.6. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Açailândia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, se aplicam às licitações.

### **23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **23.1. Habilitação**

23.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidades fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

23.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pela licitante estão previstos no Edital.

23.1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

23.1.3.1. Atestados de capacidade técnica;

a) Capacidade Operacional - Capacidade Técnica da Proponente

Experiência Específica da Proponente em Elaboração de Estudos para Estruturação de Concessão Pública para um conjunto de investimentos (CAPEX) no montante maior, ou igual, a 1 bilhão de reais.

Será avaliada a experiência específica da Proponente na execução de Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental para Concessões por meio de atestado de serviços, elaborados pela empresa(s), a qualquer época, comprovados mediante atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs.: Quando a certidão ou o atestado não for emitido pela Contratante Principal, deverá ser juntada documentação comprobatória da Contratante Principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

b) Capacidade Profissional - Capacidade da Equipe Técnica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Para os profissionais destinados para as funções de Coordenação será avaliada a experiência contida na alínea “a”.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para este profissional:

➤ Atestado a ser apresentado: para o profissional Geral - serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil e/ou Sanitária e tenha exercido a função de Consultor ou Gerente ou Coordenador-Geral de Estruturação de Estudos e/ou Projetos de Concessões Públicas, acompanhado da respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA.

#### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Após a homologação e publicação desta, a administração convocará a adjudicada para assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo de até cinco dias prorrogáveis por igual período uma única vez desde que a motivação seja aceita pela Município.

24.2. A não assinatura da ata acarretará nas sanções previstas neste termo e no edital e na decadência do direito.

24.2.1. Neste caso, serão convocados os licitantes remanescentes com prioridade a aqueles que ocupem condição de cadastro de reserva, se houver.

24.3. As condições e os termos da ata constam da minuta constante do Anexo \_\_\_ do instrumento convocatório.

#### **25. ANEXOS**

26.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.1.1. Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro;

25.1.2. Anexo - Modelo do Quadro "Proposta da Licitante".

Açailândia/MA, 01 de setembro de 2022